



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER N° 189 /14 – CEFOR

**Declara de Utilidade Pública a Associação
Amigos do Vida Centro Humanístico.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

Segundo consta no Ofício n° 580/GP, a proposta advém da Associação Amigos do Vida Centro Humanístico, a qual encaminhou documentação para o Setor de Bolsas e Convênios da Secretaria Municipal de Educação (Smed) almejando a declaração de utilidade pública. Aponta que a referida entidade preencheu todos os requisitos legais exigidos pela Lei n° 2.926/66, e suas alterações, conforme se depreende do processo administrativo n° 001.004411.13.7. Pugna pela aprovação do Projeto (fl. 2).

Consta dos autos Parecer Prévio da Procuradoria desta Câmara, que destacou ser de competência desta municipalidade a matéria objeto da proposição, opinando pela inexistência de óbice jurídico à sua tramitação (fl. 5).

A seu turno, a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) desta Casa, após examinar os aspectos constitucionais, legais e regimentais, acompanhando o entendimento exarado pela Procuradoria, concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto (fls. 7 e 8).

No que tange ao exame desta Cefor, da análise dos autos, percebe-se, com hialina clareza, não haver qualquer impedimento legal capaz de impedir a tramitação da presente propositura. A instituição *in casu* providenciou o encaminhamento de toda a documentação necessária para o deferimento do pedido, preenchendo as especificações previstas em lei, o que autoriza o acolhimento da declaração.

De outro lado, importante salientar que os conceitos de autonomia e descentralização são pilares da Administração Indireta e possibilitam a expansão da capacidade do Estado de realizar o bem comum a partir da atração de novos



PARECER Nº 189 /14 – CEFOR

colaboradores. Neste sentido, as entidades do Terceiro Setor¹ podem requerer títulos que lhes concedam reconhecimento da idoneidade, isenção de tributos e outros benefícios, proporcionando-lhes, ainda, credibilidade, lisura e atração de investimentos.

Destarte, a Declaração de Utilidade Pública é o reconhecimento pelo Poder Público de que uma entidade civil presta serviços, de acordo com o seu objetivo social, de interesse para toda a coletividade.

Portanto, verifica-se que, com o processo de democratização no Brasil, ocorreu um alargamento dos espaços públicos. A exemplo disso, podemos citar o surgimento das associações que colaboram para difusão da informação, sendo, em princípio, um ambiente para incentivar a participação da sociedade civil no debate público de situações nacionais e, também, de situações do cotidiano local dos grupos envolvidos, consubstanciando-se, pois, num verdadeiro instrumento de inclusão social.

Sobreleva deixar consignado ainda, que, sob o enfoque econômico, o acolhimento do pedido em exame não implica aumento de despesas para o Executivo Municipal, o que reforça o posicionamento desta Comissão.

Assim, com base nos argumentos acima expostos, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico para a tramitação da matéria, somos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 11 de setembro de 2014.


Vereador Idenir Cecchim,
Presidente e Relator.

¹ Terceiro Setor é uma terminologia sociológica que dá significado a todas as iniciativas privadas de utilidade pública com origem na sociedade civil. A palavra é uma tradução de *Third Sector*, um vocábulo muito utilizado nos Estados Unidos para definir as diversas organizações sem vínculos diretos com o Primeiro Setor (Público, o Estado) e o segundo Setor (Privado, o Mercado). De um modo mais simplificado, o Terceiro Setor é o conjunto de entidades da sociedade civil com fins públicos e não lucrativas.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1551/14
PLE Nº 022/14
Fl. 3

PARECER Nº 189 /14 – CEFOR

Aprovado pela Comissão em 23.09.14

Vereador Cassio Trogildo – Vice-Presidente

Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Airto Ferronato

Vereador Guilherme Socias Villela